



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO NEGREIROS

LIB  
Em. 04/09/19  
Secretaria Legislativa

**REQUERIMENTO RQ 919 /2019 2019**  
**(Do Senhor Deputado ROBERTO NEGREIROS)**

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:  
24 / 09 / 2019  
HORA: 9h LOCAL: Paulo  
11.680

**REQUER A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**Exmo SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Nos termos do artigo 145, inciso V e 124 do Regimento Interno desta Casa, requero a realização de Sessão Solene no dia 24 de setembro de 2019, terça-feira, às 9:00 horas, no Plenário desta Casa, em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com deficiência.

**JUSTIFICATIVA**

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 04/09/19 às 16:15  
Assinatura Matricula 22746

O Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência foi instituído pelo movimento social em Encontro Nacional, em 1982, com todas as entidades nacionais. Foi escolhido o dia 21 de setembro pela proximidade com a primavera e o dia da árvore numa representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições. A data foi oficializada através da Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Esta data é comemorada e lembrada todos os anos desde então em todos os estados; serve de momento para refletir e buscar novos caminhos e como forma de divulgar as lutas por inclusão social.

No Brasil, segundo o IBGE, 14,5% da população tem algum tipo de deficiência (algo em torno de 24,5 milhões de pessoas). Os direitos dos deficientes estão garantidos na

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 919 / 2019  
Folha Nº 01 MC

MAR 21/19

ROBERTO NEGREIROS

ROBERTO NEGREIROS



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Constituição Federal de 1988 e o Brasil tem uma das legislações mais avançadas sobre os direitos das pessoas com deficiência, das quais destacamos algumas:

- **Lei Federal nº 7.853**, de 24/10/1989, dispõe sobre as responsabilidades do poder público nas áreas da educação, saúde, formação profissional, trabalho, recursos humanos, acessibilidade aos espaços públicos, criminalização do preconceito.
- **Lei Federal nº 8.213**, de 24/07/1991, dispõe que as empresas com 100 (cem) ou mais empregados devem empregar de 2% a 5% de pessoas com deficiência.
- **Lei Federal nº 10.098**, de 20/12/2000, dispõe sobre acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo, nos edifícios de uso privado, nos veículos de transporte coletivo, nos sistemas de comunicação e sinalização, e ajudas técnicas que contribuam para a autonomia das pessoas com deficiência.
- **Lei Federal nº 10.436**, de 24/04/2002, dispõe sobre o reconhecimento da LIBRAS- Língua Brasileira de Sinais para os Surdos.

Estes avanços foram frutos de muita luta e enfrentamentos e muita vontade de transformar. Muito há que se fazer, para que estas leis saiam do papel, trazendo igualdade para todos os cidadãos.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste requerimento, em reconhecimento ao tema ora tratado.

Sala de Sessões em,

de 2019.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**PSD/DF**

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 919/19.

**Autoria:** Deputado (a) Robério Negreiros (PSD)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete do Secretário Executivo da Terceira Secretaria para as providências de que trata o **Ato da Mesa Diretora nº 57/2000**.

Em 05/09/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial